www.leismunicipais.com.br

DECRETO Nº 1561, DE 29 DE JULHO DE 2014.

PRORROGA O PRAZO DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.10.0, ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.0.0, DESLIZAMENTOS COBRADE 1.1.3.2.1 E RAVINAS COBRADE - 1.1.4.3.2.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO QUE:
- a manutenção da situação anormal que fomentou a Decretação da Situação de Emergência nas áreas afetadas constantes do Formulário de Informação de desastres (FIDE);
- a necessidade de dar continuidade às ações previstas no Decreto Municipal nº 1504, de 01 de maio de 2014;
- que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC é favorável à prorrogação da Situação de Emergência, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como (INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.10.0, ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.0.0, DESLIZAMENTOS COBRADE 1.1.3.2.1 E EROSÃO LAMINAR COBRADE - 1.14.3.1), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012, pelo prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de publicação do Decreto Municipal nº 1.504, de 01 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã (SC), 29 de julho de 2014.

JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 12/05/2016